



LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2014
DE 28 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 066/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – DAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 18, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - Além dos requisitos previstos nesta lei e em seu regulamento, a ligação de água e/ou de esgoto está sujeita ao pagamento dos preços fixados por ato do Executivo.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 19, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - A concessão da ligação de água e/ou esgoto obriga o requerente a efetuar o pagamento dos custos correspondentes, conforme definido em regulamento, mediante prévio orçamento das despesas de material e mão-de-obra decorrentes da ligação de água e ou esgotos.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 26, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - Os custos do fornecimento de material e mão-de-obra, para instalação do cavalete, serão de responsabilidade do proprietário ou usuário do imóvel.

Art. 4º. Insere-se o inciso VII ao artigo 55, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 – (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

1



VI – (...)

VII – o sistema tarifário dos serviços de água e esgoto, observado o disposto nos artigos 25 e 26 desta lei.

Art. 5º. Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2014.


GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal